



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

procuradoria@jaguarao.rs.gov.br

Contrato n.º 077/2021.

Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 26.05.2021 SRPE da Prefeitura de Itapajé

Processo n.º 6358/2021

O presente contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE JAGUARÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. 27 de Janeiro, 422, Bairro Centro, na cidade de Jaguarão RS, inscrita no CNPJ sob n.º 88.414.552/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ**, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 21.380.013/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 106518631, estabelecida à Avenida Nadra Bufaiçal n.º 451 Quadra 145 Lote 09 Sala 02, Bairro Setor Façaville, CEP 74.350-750, Goiânia - GO, neste ato representada pelo REPRESENTANTE LEGAL Sr. **RENATO DIAS RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade n.º 4.292.756-2 expedida pela PC-GO, CPF n.º 712.220.111-23, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Ata de Registro de Preços n.º 06.07.2021.02-SRP**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de **Veículo tipo Ambulância, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS**, conforme especificado nesse **Contrato e na Ata de Registro de Preços n.º 06.07.2021.02-SRP referente ao Pregão Eletrônico n.º 26.05.2021.01SRPE**, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Especificações do objeto:

Lote	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
01	Ambulância tipo “D” – UTI Móvel	Mercedes – Benz / Sprinter 416 CDI 10,5 m ³	Und	01	339.266,67
Especificações					
Especificação: Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função, equipada com os seguintes itens: Sinalizador óptico e acústico equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel maca com rodas e articulada dois suportes de soro cadeira de rodas dobrável instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas) respirador mecânico de transporte oxímetro não-invasivo portátil monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo) bomba de infusão com bateria e equipo maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos cateteres de aspiração adaptadores para cânulas cateteres nasais seringa de 20ml ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos luvas de procedimentos máscara para ressuscitador adulto/infantil lidocaína geléia e ?spray? cadarços para fixação de cânula laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas estetoscópio esfigmomanômetro adulto/infantil cânulas orofaríngeas adulto/infantil fios-guia para intubação pinça de Magyll bisturi descartável cânulas para traqueostomia material para cricotireoidostomia conjunto de drenagem torácica maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço luvas estéreis recipiente de algodão com anti-séptico pacotes de gaze estéril esparadrapo material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea garrote equipos de macro e microgotas					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

procuradoria@jaguarao.rs.gov.br

cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil tesoura, pinça de Kocher cortadores de soro lâminas de bisturi seringas de vários tamanhos torneiras de 3 vias equipo de infusão de 3 vias frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado caixa completa de pequena cirurgia maleta de parto como descrito nos itens anteriores sondas vesicais coletores de urina protetores para eviscerados ou queimados espátulas de madeira sondas nasogástricas eletrodos descartáveis equipos para drogas fotossensíveis equipo para bombas de infusão circuito de respirador estéril de reserva equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo campo cirúrgico fenestrado almotolias com anti-séptico conjunto de colares cervicais prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 339.266,67 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, pela aquisição do produto, conforme Proposta apresentada no Processo n.º 6358/2021, o qual deverá ser efetivamente entregue e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2021** na classificação abaixo:

Secretaria da Saúde:

08011012 – 00082025 - 4.4.90.52.48.00.00 – Veículos Diversos – Desd. 28774 - Fonte de Recurso 40 ASPS – Ações de Serviço;

08011012 – 00082025 - 4.4.90.52.48.00.00 – Veículos Diversos – Desd. 28773 - Fonte de Recurso 4230 SUS – Auxílio Financeiro;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O Objeto deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2 O Objeto deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE:

Sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, telefone (53) 3261-1798, de segunda à sexta das 8 horas até as 13 horas

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

6.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas nesse **Contrato**.

7.2 Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.

7.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido nesse **Contrato**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

procuradoria@jaguarao.rs.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no **Item 8.1**.

8.3 Qualquer dos documentos citados no **Item 8.1** acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.6 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) /365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente **Contrato** poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do **Contrato**.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

procuradoria@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FISCALIZAÇÃO:

11 Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante designa a Sra. Nicaeli Braz Lima, conforme Portaria nº 1093/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviço/Produtos, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, 11 de agosto de 2021

Fávio Marcel Teliz Gonzalez
Prefeito Municipal

Favorita Comércio E Serviços Ltda.
empresa

Secretaria Municipal da Saúde

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Este Contrato se encontra
examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

Procurador Jurídico